



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000 85

## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 21, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 21 de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE, já com Pareceres favoráveis da Comissão de Legislação e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 16, de 11 de março de 2020, que submeteu o projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria, quais sejam, a necessidade da desafetação do lote urbano nº 578 da quadra nº34 do Loteamento Bom Viver, com 5.064,40m<sup>2</sup> (cinco mil e sessenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados).

Tal medida se faz necessária, vez que, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE necessita de um imóvel que possa implantar sua nova sede para atender a demanda da fila de espera de uma forma adequada as especificidades de seus alunos.

Sendo compreendida por esta nova sede instalações de salas para a educação e dependências sanitárias, salas para assistência social, sala para atendimento de saúde e espaços comuns (refeitório, cozinha, lavanderia, almoxarifado, direção, secretaria, quadra de esporte e outros), assim como seus respectivos sanitários.

Assim, por conta da Recomendação Administrativa nº001/2008, o Ministério Público do Paraná, pela sua 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, expediu o Ofício nº142/2020-3PJ, de 5 de março de 2020, na NF nº0148.20.000535-0 manifestando-se que tal pedido não se enquadra nos casos de vedações de tal recomendação administrativa.

É o relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000 86

## 2. VOTO DO RELATOR

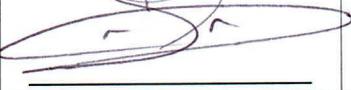
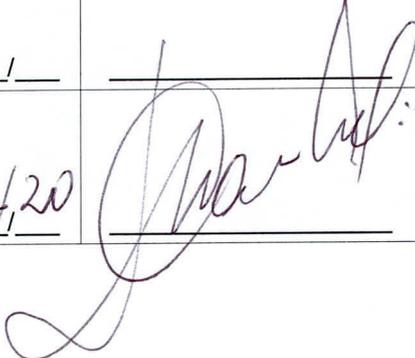
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 21, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2020.

  
GABRIEL BAIERLE  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 21, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
OLINDA FIORENTIN Membro	14.04.20		
AIRTON SAVELLO Membro	14.04.20		
LEOCLIDES BISOGNIN Membro	__/__/__		
WALMOR LODI Membro	14.04.20		

PL 021/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

